



PROJETO DE LEI Nº 003/2021

**Institui o Dia Municipal da Merendeira e dá
Outras Providências****FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU, O PREFEITO DO
MUNICÍPIO DE PORTO GRANDE, SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º - Fica instituído o Dia Municipal da Merendeira, a ser comemorado, anualmente, no dia 30 de Outubro.

Art. 2º - Fica incluído no calendário oficial de eventos do município, o Dia da Merendeira a ser comemorado no dia 30 de Outubro .

Art. 3º - A Secretaria Municipal de Educação (SEMED) providenciará cursos de qualificação aos profissionais dessa área e encerrará suas atividades com uma grande culminância pela passagem do dia.

Art. 4º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO JOSÉ ANTERO, Sede do Poder Legislativo - Porto Grande-AP, 17 de Fevereiro de 2021.

CAMARA MUNICIPAL DE PORTO GRANDE

Protocolo nº 23 / 2021Data: 17/02/2021Hora de Entrada: 10:25Espécie: Projeto de Lei Nº 003Assinado digitalmente por: Nelson dos Santos Domingues**NELSON DOS SANTOS DOMINGUES**

Partido - DEM



PROJETO DE LEI Nº 003/2021

JUSTIFICATIVA

Excelentíssimos nobres colegas Vereadores e Vereadoras

Submeto-me à apreciação de Vossas Excelências, o incluso Projeto de Lei que Institui o Dia da Merendeira e dá outras providências.

Dia 30 de outubro é Dia da Merendeira Escolar. A merendeira tem uma atuação destacada no preparo e, não raro, na distribuição de refeições ligeiras, para a população menos exigente de nossa sociedade ou ainda e, principalmente, junto à rede escolar.

A tarefa da merendeira caracteriza-se pela elaboração de lanches e outros produtos alimentares de consumo sem maiores formalismos.

Mas, sobretudo, a merendeira desempenha uma atividade valiosa junto rede escolar, porque ao executar esse mister, proporciona o alimento indispensável a todo jovem estudante, principalmente ao que mais dele necessita, que é o de origem humilde, de camadas carentes.

A merendeira, que trabalha no apoio da formação integral de tantos jovens cidadãos, por intermédio de sua real presença na vida dessa juventude, nem sempre tem sua atividade profissional reconhecida e destacada sua importância nesse processo educativo.

Nestas condições, pretendemos eleger a data comemorativa, como forma de homenagem e destaque dessa atividade importante, para o bom funcionamento da vida escolar e como forma de reconhecimento ao esforço, que por ela é despendido diariamente, em condições nem sempre favoráveis.

Há algumas décadas, o governo enviava alimentos praticamente prontos para as escolas. As merendeiras apenas os colocavam na água fervente, misturavam e esperavam que cozinhassem. Após 1994, ao invés de enviar alimentos, o governo passou a enviar verbas para que alguns municípios e estados os comprassem. A partir de então, a alimentação escolar passou a ser servida segundo o hábito dos alunos, preparada com alimentos in natura. Em 2009, as escolas passaram definitivamente a receber alimentos frescos e, com isso, a manipulação dos alimentos tornou-se maior, exigindo da merendeira escolar muito mais trabalho e cuidados.

Década após década, o trabalho da merendeira vem sofrendo diversas transformações, tornando-se muito mais intenso e complexo. Do preparo de uma simples merenda, que constava à base de leite com achocolatado e biscoitos, arroz-doce, mingaus e polenta, a merendeira escolar prepara refeições em algumas escolas no período integral, seguindo cardápios balanceados por nutricionistas e utilizando alimentos frescos.



Hoje, além de elaborar o alimento escolar, a boa merendeira dá importância ao cuidado e ao afeto na relação com os alunos, o que deve ser reconhecido. Por isso, é importante que essa profissional tenha um treinamento adequado, contando com o apoio de uma nutricionista, para o planejamento e o monitoramento de suas atividades, e assim, desempenhar com destreza suas inúmeras atribuições.

Atualmente, nas escolas brasileiras, são inúmeras as funções da merendeira, desde a limpeza e organização da cozinha até os cuidados com os insumos usados na confecção dos alimentos.

Pelo breve exposto, conclui-se que a permanente atividade da merendeira é digna em suas atividades na escola, por isso que se espera a aprovação do presente Projeto de Lei, por parte dos nobres vereadores desta Casa.

PALÁCIO JOSÉ ANTERO, Sede do Poder Legislativo - Porto Grande-AP, 17 de Novembro de 2020.

NELSON DOS SANTOS DOMINGUES

Partido – DEM